

Conecta Médico S.A.

CNPJ/MF nº 34.053.593/0001-76 – NIRE 35.300.572.335

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de julho de 2024, às 10h, realizada por meio de videoconferência, nos termos do artigo 124, parágrafo 2ºA, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo sido considerada como realizada na sede social da Conecta Médico S.A., situada na Rua Henrique Dunant, nº 873, 19º andar, sala 1901, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-111 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade das ações com direito à votação da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto de Castro Dutra; Secretário: Sr. Arnaldo José Lewis e Sá Filho. **4. Orden do Dia:** Deliberar sobre: (i) a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) retificar seu artigo 2º; (b) alterar a forma de administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração; (c) adaptar as demais disposições do Estatuto Social da Companhia ao novo modelo de governança; e (d) adaptar as disposições do Estatuto Social, tendo em vista a rescisão do Acordo de Acionistas da Companhia; (ii) em sendo aprovada a extinção do Conselho de Administração, a ratificação da nomeação dos membros da Diretoria da Companhia; e (iii) demais assuntos de interesse da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias descritas na ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1. Aprovar** a retificação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que, por um erro material, houve a menção de uma filial inexistente no parágrafo 1º, Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada 09 de outubro de 2023, registrada na JUCESP em seção de 08 de novembro de 2023, sob o nº 427.220/23-3. **5.2. Aprovar** a extinção do Conselho de Administração da Companhia e, como consequência, o mandato dos atuais conselheiros é encerrado neste ato, com ampla quitação dada pela Companhia e agradecimento pelos serviços prestados, dando os Conselheiros à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, exigir e/ou demandar, em juízo ou fora dele, qualquer valor ou montante. **5.3. Aprovar**, diante da extinção do Conselho de Administração, e com o objetivo de adaptar às novas regras de governança da Companhia; **5.4. Aprovar**, diante da assinatura do termo de rescisão do Acordo de Acionistas da Companhia, os ajustes pertinentes no Estatuto Social; **5.5. Aprovar** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo I à presente Ata; e **5.6. Ratificar**, tendo em vista a extinção do Conselho de Administração da Companhia, a nomeação dos membros da Diretoria eleitos em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de abril de 2024, registrada na JUCESP em seção de 27 de maio de 2024, sob nº 212.106/24-7. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos acionistas, que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. São Paulo, 19 de julho de 2024. **Mesa:** Gustavo Marini Rodrigues – Presidente; Larissa Andrade de Melo – Secretária. **Acionistas Presentes:** Interplayers Soluções Integradas S.A. p. Rodrigo de Melo Galesi, p. Gustavo Marini Rodrigues. Anexo I – Estatuto Social. **Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo e Objeto.** **Artigo 1º.** A Conecta Médico S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e fuso na Rua Henrique Dunant, nº 873, 19º andar, sala 1901, Santo Amaro, CEP 04709-111, São Paulo/SP. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: (i) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) atividades de telediagnóstico; (v) atividade de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, incluindo serviços de distribuição on-line de conteúdo; (vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vii) atividades de enfermagem; (viii) atividades de profissionais da nutrição; e (ix) atividades de psicologia e psicanálise. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$4.372.099,95 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 31.179 (trinta e um mil, cento e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária nominativa de emissão da Companhia atribuirá aos seus titulares o direito a um voto na hora das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma de legislação aplicável, de acordo com o presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Artigo 6º.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser emitidas ações ou debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a circulação de tais títulos por parte da Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas.** **Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia deverá ser realizada sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas na forma do Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, por qualquer Acionista, quaisquer dos membros da Diretoria, devendo ser convocada, além das hipóteses legais, por meio de notificação enviada eletronicamente via e-mail, mediante comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em segunda convocação devendo conter informações sobre o local, data, horário (de primeira e segunda convocações) em que a Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação pertinente. Serão permitidas Assembleias Gerais virtuais ou semipresenciais, na forma da lei aplicável. **Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais de Acionistas somente serão instaladas, em primeira convocação, mediante a presença de Acionistas (ou seus respectivos representantes legais, nos termos da Lei aplicável) detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Ações com direito a voto. Em segunda convocação, as Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas previstas na cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas por pessoa indicada pela maioria dos Acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a indicação do secretário. **Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. A prova de representação deverá ser depositada na sede da Companhia até a data da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** Com exceção das deliberações sobre as matérias elencadas no Parágrafo 1º abaixo, bem como das matérias que a Lei das Sociedades por Ações exija quórum qualificado para deliberação, as demais deliberações da Assembleia Geral dependerão da aprovação de Acionistas que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia. **Parágrafo 1º.** A aprovação das seguintes matérias pela Assembleia Geral da Companhia requererá o voto favorável da maioria absoluta dos Acionistas: (a) alteração ao Estatuto Social da Companhia, que importe em (i) mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas; ou (ii) alteração no objeto social da Companhia; (b) aumento do capital social da Companhia, acima do limite do capital autorizado; (c) redução de capital social da Companhia; (d) emissão de ações e outros valores mobiliários da Companhia; (e) resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia; (f) M&A, fusão, incorporação, cisão e/ou reorganização societária envolvendo a Companhia; (g) aprovação da remuneração anual global dos administradores da Companhia, incluindo a aprovação de plano de outorga de opção de subscrição e/ou compra de ações da Companhia, conforme o caso, bem como os respectivos termos e condições; (h) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos pela Companhia, desde que fora da política de dividendos já aprovada, bem como a retenção para investimentos e formação de reservas; (i) aprovação anual de contas da Companhia; (j) pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (k) dissolução ou liquidação da Companhia; (l) transformação do tipo societário da Companhia; (m) a remuneração anual dos Diretores, pro-labore e aprovação do plano de remuneração dos executivos não estatutários da Companhia; (n) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado com ou sem emissão de novas Ações; (o) a emissão de Bônus de Subscrição ou qualquer outro valor mobiliário pela Companhia; (p) a contratação e/ou dispensa dos auditores independentes da Companhia; (q) a celebração pela Companhia de contratos e/ou realização de qualquer operação entre partes relacionadas, de qualquer natureza; (r) a alienação, aquisição ou participação acionária em outras Companhias ou de ativos de sociedades, seja ou não dentro de seu campo de atuação, formação de joint ventures, associações e/ou parcerias estratégicas da Companhia; (s) a assunção de obrigações ou compromissos pela Companhia que representem, individual ou conjuntamente, um endividamento para a Companhia em valor superior ao maior entre (i) R\$100.000,00 (cem mil reais) ou (ii) 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à assunção da obrigação pela Companhia e que não estejam previstos no plano de negócios; (t) aprovação, alteração ou revogação de metas de performance dos membros da Diretoria; (u) a outorga de quaisquer garantias pela Companhia em favor de terceiros, incluindo avais e fianças, desde que não estejam previstas no Plano de Negócios; (v) mudança nas práticas contábeis da Companhia, salvo por imposição legal; (w) a alienação pela Companhia de quaisquer bens do seu ativo operacional cujo valor contábil apurado no último balanço auditado seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), desde que não estejam previstas no Plano de Negócios; (x) a aquisição, alienação ou operação pela Companhia de quaisquer bens do respectivo ativo permanente de valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), considerados isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas, realizadas no período de 12 (doze) meses, que não estejam expressamente autorizadas no Plano de Negócios; e (y) a celebração de contratos ou assunções de obrigações que tenham por objeto a cessão ou alienação de tecnologia proprietária, incluindo sem limitação quaisquer direitos de propriedade industrial ou intelectual que não estejam expressamente autorizadas no Plano de Negócios do respectivo exercício, exceto no que se refere aos contratos de licença de uso de software. **Parágrafo 2º.** Caso qualquer matéria submetida à deliberação dos acionistas não seja aprovada pelo quórum correspondente, tal matéria deverá ser considerada como não aprovada. **Artigo 9º.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV – Da Administração.** **Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma diretoria ("Diretoria"), nos termos deste Capítulo IV e da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Os Diretores da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de

seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso, salvo nas hipóteses em que houver deliberação por escrito ou em reuniões não-presenciais (seja por videoconferência ou por telefone). **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e deliberará sobre a remuneração individual dos administradores, observados o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 11º. Diretoria.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros ("Diretores"), eleitos pela Assembleia Geral e por ele destituíveis a qualquer tempo, em conformidade com o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. Os Diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos e poderão ser reeleitos por iguais períodos. **Parágrafo 1º.** Observadas sempre as hipóteses que exigem aprovação dos Acionistas, a Companhia será representada: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo 1 deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro, em negócios que envolvam a Companhia em valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou seu equivalente em outras moedas; (ii) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, em negócios que envolvam a Companhia em valores de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seu equivalente em outras moedas, ou quando necessário representar a Companhia perante a Justiça do Trabalho, autoridades e/ou órgãos públicos, bem como perante empresas concessionárias de serviços públicos na contratação e do relacionamento diário com tais empresas na qualidade de contratante de seus serviços; e (iii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais, constituído por meio de procuração com poderes específicos. **Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia só serão sempre pela representação da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Financeiro, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos os quais, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, exceto procurações conferidas a Instituições Financeiras como condição para o financiamento da Companhia e a respectiva outorga para aprovada pela Assembleia Geral, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos (ad judicial), que poderão ser firmadas por apenas um Diretor e/ou outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo 3º.** Os Diretores farão com que o Plano de Negócios e Orçamentos sejam observados e executados pela Companhia, em todos os seus aspectos relevantes, levando em consideração as alterações que periodicamente lhe venham a ser feitas e aprovadas. Quaisquer operações, contratações, gastos, investimentos, despesas ou desembolsos que não estejam previstos no Plano de Negócios deverão, para que possam ser implementados, observar as disposições aplicáveis no Estatuto Social. **Artigo 12º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, ou procurador, devidamente constituído que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo nas situações expressamente previstas no presente Estatuto Social ou mediante autorização expressa dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 13º.** O Conselho Fiscal someterá a instalação nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Parágrafo 5º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 6º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** **Artigo 14º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Em até 120 (cento e vinte) dias do final de cada exercício social, os Diretores farão preparar o balanço e as demais demonstrações financeiras da Companhia, que deverão ser auditadas por empresa contratada e definida pelos Acionistas, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício, respeitando as premissas para distribuição definidas neste Artigo 14º. Do lucro líquido auferido nas demonstrações financeiras anuais da Companhia, os Acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no Estatuto Social, inclusive no caso de a Companhia vir a negociar suas ações em bolsa de valores, conforme o caso, e o saldo remanescente terá a destinação a ser aprovada pela Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Diretoria sobre a destinação dos lucros da Companhia e a forma de distribuição e os valores a serem distribuídos aos titulares de ações de emissão da Companhia. **Parágrafo 3º.** Os Acionistas aprovarão e a Companhia deverá efetivar distribuições de dividendos anuais ou em menor periodicidade, desde que as condições financeiras e contábeis da Companhia assim o permitam, e que sejam observados os termos e as condições estabelecidas na legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** Os Acionistas e os Diretores da Companhia comprometem-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para a aprovação, distribuição e pagamento de dividendos, ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso, de acordo com o disposto neste Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 5º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares na periodicidade estabelecida pelos Acionistas que, caso distribuídos, serão imputados para fins de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 6º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio. **Parágrafo 7º.** Anualmente, a Companhia deverá levantar balancetes e elaborar as demais demonstrações financeiras, que serão auditadas por empresa a ser escolhida pela Assembleia Geral, observados os termos e as condições estabelecidas na legislação aplicável. **Capítulo VII – Liquidação e Extinção.** **Artigo 15º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII – Resolução de Conflitos e Arbitragem.** **Artigo 16º.** Arbitragem. Toda e qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada a este Estatuto Social ("Conflito") envolvendo qualquer dos Acionistas e/ou a Companhia, poderão ser inicialmente discutidas pelas partes de forma amigável, mediante negociações diretas mantidas em boa-fé, por um período não superior a 30 (trinta) dias. Na hipótese de, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nesta cláusula, as partes não chegarem a uma solução amigável, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem (o "Regulamento") do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasileiro-Canada ("CAM-CCBC"), observadas as disposições desta Cláusula. **Parágrafo 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais do CAM-CCBC em vigor no momento da arbitragem. **Parágrafo 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). **Parágrafo 3º.** O(s) requerente(s) indicará(ão) de comum acordo um único co-árbitro e o(s) requerido(s) indicará(ão) de comum acordo um único co-árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos co-árbitros indicados pelas partes. **Parágrafo 4º.** Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo Centro. **Parágrafo 5º.** Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **Parágrafo 6º.** A sede da arbitragem será no Município de São Paulo/SP, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **Parágrafo 7º.** A arbitragem será sigilosa e realizada em língua portuguesa. **Parágrafo 8º.** A arbitragem será processada e julgada de acordo com o direito brasileiro. **Parágrafo 9º.** O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade

180 Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 39.999.619/0001-97 - NIRE 3530060878-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de Junho de 2024

1. Data, hora e local: No dia 3 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **180 Seguros S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, CEP: 05.409-010 ("Companhia"). **2. Presença:** **180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda**, acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando, portanto, a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Senhor Mauro Levi D'Ancona; Secretário: Franco Lamping. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação do aumento de capital social da Companhia e correspondente integralização, e, por consequência da respectiva deliberação, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (II) a autorização aos administradores da Companhia para que possam praticar todos os atos necessários para a implementação do aumento de capital social ora aprovado; (III) a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; (IV) a ratificação da composição dos membros da Diretoria e as respectivas responsabilidades regulatórias; (V) a alteração dos artigos 8º, 9º e 19º do Estatuto Social da Companhia; (VI) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (VII) a publicação no extrato. **6. Deliberação:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou o quanto segue: **6.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), para R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), sendo um aumento, portanto, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com a consequente emissão de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas pela **180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda**, de acordo com o boletim de subscrição que integra a presente ata, como Anexo I. **6.2.** Em função da deliberação acima, aprova-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), dividido em 74.000.000 (setenta e quatro milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **6.3.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar o aumento de capital social ora aprovado. **6.4.** Eleger, para um mandato até 06 de fevereiro de 2026, o **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.833.537-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MC sob o nº 264.660.178-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia a quem competir responder junto à Susep pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor. Função esta anteriormente exercida pelo Diretor Franco Lamping. **6.5.** Eleger, para um mandato até 06 de fevereiro de 2026, o **Senhor Renan Magri**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MC sob o nº 292.237.378-93, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá as seguintes funções regulatórias: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 383/2020; (II) Diretor de Controles Internos; **6.6.** Novo redação do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (III) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil e atuarial independentes previstos na regulamentação em vigor, conforme Resolução nº CNSP 432/2021 e Circular SUSEP nº 324/2003; e (IV) Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução nº 382/2020 (Política de Conduta); **6.7.** Novo redação do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; (b) **Diretor sem designação específica:** **Senhor Franco Lamping**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MC sob o nº 292.237.378-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá as seguintes funções regulatórias: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil e atuarial independentes previstos na regulamentação em vigor, conforme Resolução nº CNSP 432/2021 e Circular SUSEP nº 324/2003; e (IV) Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução nº 382/2020 (Política de Conduta); **6.8.** Novo redação do Artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.9.** Novo redação do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.10.** Novo redação do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.11.** Nova redação do Artigo 13º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.12.** Novo redação do Artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.13.** Novo redação do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.14.** Novo redação do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.15.** Novo redação do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.16.** Novo redação do Artigo 18º do Estatuto Social da Companhia, conforme Resolução CNSP nº 432/2021; **6.17.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II à presente ata, de forma a refletir as deliberações neste ato aprovadas. **6.18.** Aprovar a publicação desta Ata na forma de extrato. **7. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei das S.A. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual sua lavratura a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais nº 1 da Companhia, São Paulo, 03 de junho de 2024. Mesa: Senhor Mauro Levi D'Ancona (Presidente) e Senhor Franco Lamping (Secretário). Acionista presente: 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Mauro Levi D'Ancona - Presidente; Franco Lamping- Secretário). **Estatuto Social reformado e consolidado da Companhia - 180 Seguros S.A. - CNPJ/MF nº 39.999.619/0001-97 - NIRE 3530060878-0 - Capítulo I - Denominação, Sede, Fórum e Prazo de Duração - Artigo 1º.** A 180 Seguros S.A., doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e fórum jurídico na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação e as normas aplicáveis, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Objeto Social** -

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto a realização de operações de seguros de danos e pessoas, tais como definidos na legislação em vigor, em todo território nacional. **Capítulo III. Capital Social - Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), dividido em 74.000.000 (setenta e quatro milhares) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** A todos os acionistas será garantido o direito de preferência para subscrição de aumentos de capital social proporcionalmente ao seu respectivo número de ações, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo IV. Administração - Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Controles Internos, 01 (um) Diretor Técnico e demais Diretores sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral com mandatos de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Os diretores serão investidos em seus cargos após a homologação de seus nomes pela Susep, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** Ao final de seus mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos até que os novos diretores tomem posse. **Parágrafo 3º.** A remuneração global dos membros da diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria a deliberação sobre a forma de sua distribuição. **Artigo 9º.** Além das funções, atribuições e poderes atribuídos ao Diretor Presidente dirigir e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral dos negócios da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria, convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais conforme as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (ii) ter a prerrogativa de se reunir, sempre que necessário, com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais Diretores; (iii) revisar e aprovar o relatório anual de controles internos e de conformidade e das ações regulatórias; (iv) informar periodicamente, sempre que considerar necessário, com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais Diretores; (v) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos; (vi) informar periodicamente, sempre que considerar necessário, os órgãos de administração, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: a) riscos novos ou emergentes, b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas sua mensuração, c) ações relativas à gestão de riscos e d) deficiências relativas a EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento; (vii) demais obrigações e procedimentos previstos na Resolução CNSP nº 416/2021 aplicáveis à Companhia; c) Compete ao Diretor Técnico responder junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos na regulamentação em vigor, conforme Resolução nº CNSP 432/2021 e Circular SUSEP nº 324/2003; e (viii) demais obrigações e procedimentos previstos na Resolução nº 382/2020 (Política de Conduta); **d) Diretor sem designação específica:** **Senhor Renan Magri**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.696.211-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MC sob o nº 076.484.799-66, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá as seguintes funções regulatórias: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 383/2020; (II) Diretor de Controles Internos; **e) Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 292.237.378-93, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.409-010, o qual exercerá a seguinte função regulatória: (I) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 416/2021; (II) responsável pelos Controles Internos, conforme Resolução CNSP nº 431/2021; (e) **Diretor Técnico:** **Senhor Gustavo Genoveze**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.564.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.660.178-69 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, 1.437, 6º andar, conjunto 65, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP:

DREI Participações S.A.

CNPJ nº 52.996.461/0001-60

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/01/2024 Osasco/SP

Data, hora e local: 10 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na cidade de Osasco/SP, na Rua Narciso Sturlini, nº 62, 7º andar, salas 709 e 711, Centro, CEP 06.018-090. **Quórum:** Acionistas representando 100% do capital social. **Publicações:** As publicações dos editais de convocação foram dispensadas em razão da presença de 100% dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Ingo Schmidt; Secretário: Sr. Bernard Georg Schmidt. **Ordem do dia:** 1. Deliberar sobre a conversão de ações ordinárias em preferenciais do Sr. Ingo Schmidt; 2. Deliberar sobre a integralização de 20.000 ações preferenciais pelo Sr. Ingo Schmidt; **Deliberação:** Foi dado início aos trabalhos. A seguir, o Presidente colocou em discussão e votação da Ordem do Dia, tendo os acionistas presentes deliberado da seguinte forma: 1) Foi aprovado que 10.000 ações ordinárias do Sr. Ingo Schmidt, serão convertidas em preferenciais; 2) Foi aprovado a integralização de 20.000 ações preferenciais, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando a importâncias de R\$ 20.000,00, integralizadas pelo Sr. Ingo Schmidt, passando o capital social de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil reais) para R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões cento e setenta mil) reais, sendo que 1.380.000 (um milhão trezentos e oitenta mil) são ações ordinárias integralizadas pelo Sr. Ingo Schmidt, 10.000 (dez mil) são ações ordinárias, integralizadas pelo Sr. Bernard Georg Schmidt e 2.780.000 (dois milhões setecentos e oitenta mil) são ações preferenciais, integralizadas pelo Sr. Ingo Schmidt. **Encerramento:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. Assinaram a presente Ata: Mesa: Ingo Schmidt - Presidente e Bernard Georg Schmidt - Secretário. Acionistas: Ingo Schmidt e Bernard Georg Schmidt. Esta ata é cópia fiel da ata transcrita do Livro de Registro de Ata de Assembleia Geral nº 01, folhas 1 e 2. Osasco/SP, 10 de Janeiro de 2024. Presidente: Ingo Schmidt e Secretário: Bernard Georg Schmidt. JUCESP nº 88.019/24-0 em 28/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DREI Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Data, Hora e Local: Em 02 de outubro de 2023, às 10 horas, na cidade de Osasco/SP, na Rua Narciso Sturlini, nº 62, 7º andar, salas 709 e 711, Centro, CEP 06.018-090, os infra-assinados e adiante nomeados e qualificados, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme os termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada "DREI Participações S.A.". **Presença:** Os seguintes subscritores das ações representativas da totalidade do capital social, na qualidade de Acionistas Fundadores: **Ingo Schmidt**, brasileiro, nascido em 14/12/1960, natural de Joinville SC, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 370.905, expedida pela SSI/SC, inscrito no CPF nº 382.312.049-20, com domicílio fiscal na cidade de Osasco/SP, na Rua Narciso Sturlini, nº 62, 7º andar, salas 709 e 711, Centro, CEP 06.018-090, e **Bernard Georg Schmidt**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável pelo regime da separação total de bens, natural de Joinville/SC, nascido em 22/10/1986, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 055.550.509-09 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.191.241-4 expedida pela S.S.P-SC, com domicílio fiscal na cidade de Osasco/SP, na Rua Narciso Sturlini, nº 62, 7º andar, salas 709 e 711, Centro, CEP 06.018-090, conforme constam da Lista de Presença de Acionistas que passa a integrar esta ata, para todos os fins de direito, como **Anexo I. Convocação:** Dispensadas em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Assumiu a presidência **Ingo Schmidt**, que convidou **Bernard Georg Schmidt**, para exercer a função de secretário; **Ordem do Dia:** (1) deliberar sobre a constituição da sociedade anônima a ser denominada "DREI Participações S.A.": (2) deliberar sobre a subscrição de ações e integralização do capital social subscrito; (3) aprovar o Estatuto Social da Companhia; (4) Declaração de Constituição; (5) eleição da Diretoria; (6) remuneração da Diretoria; e (7) deliberar sobre outros assuntos de interesse da companhia; **Deliberações:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas Fundadores da Companhia deliberaram por unanimidade: 1. Constituição de sociedade anônima – aprovar a constituição da Companhia "DREI Participações S.A.". 2. Subscrição de Ações e Integralização do Capital Social subscrito – subscrever R\$ 4.150.000 (quatro milhões e cento e cinquenta mil) ações nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, sendo 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, e 2.750.000 (dois milhões e setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais ficando o Capital Social no valor de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões e cem e cinquenta mil reais), sendo integralizadas através seguinte forma: 2.1. 3.740.000,00 (três milhões e setecentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.740.000,00 (três milhões e setecentos e quarenta mil reais) da sociedade "HT Industrial Ltda.", com sede no município de Joinville/SC, Rua Rui Barbosa, nº 1.968, Sala 01, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-521, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202125771, inscrita no CNPJ nº 01.051.154/0001-75, integralizado pelo acionista **Ingo Schmidt**; e 2.2. 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da sociedade "Cromotransfer Indústria de Estampas em Transfer Ltda.", com sede no município de Joinville/SC, Rua Rui Barbosa, nº 1.968, Sala 01, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-521, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202125771, inscrita no CNPJ nº 01.051.154/0001-75, integralizado pelo acionista **Ingo Schmidt**; 2.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional pelo acionista **Bernard Georg Schmidt**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável pelo regime da separação total de bens, natural de Joinville/SC, nascido em 22/10/1986, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 055.550.509-09 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.191.241-4 expedida pela S.S.P-SC, com domicílio fiscal na cidade de Osasco/SP, na Rua Narciso Sturlini, nº 62, 7º andar, salas 709 e 711, Centro, CEP 06.018-090; 5.1. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, no prazo legal, conforme dispõe a Lei 6.404/76. 5.2. Remuneração da Diretoria – A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração da diretoria, inclusive benefício de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e profissionalismo. 6. Declaração de desimpedimento – Os membros eleitos da Diretoria aceitarão o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, cientes de qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal. 7. Publicações – Os Acionistas Fundadores deliberaram, ainda, que qualquer um dos Diretores eleitos poderá realizar as publicações legais e efetuar os registros e anotações fiscais, tributárias e administrativas, a representar a companhia perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, para tanto a administração direta quanto da indireta, podendo, inclusive, nomear, para esse fim, procurador para a realização desses procedimentos; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Osasco/SP, 02 de outubro de 2023. **Ingo Schmidt**, Presidente; **Bernard Georg Schmidt**, Secretário. **Anderson Florencio**, OAB/SC Nº 16429; **Elaine Renata Frainer**, OAB/SC Nº 66652. JUCESP/NIRE nº 3530062727-0 em 24/11/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

NSTECH S.A.

CNPJ nº 35.714.295/0001-42 - NIRE: 3530054572-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/08/2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 16/08/2024, às 10:00 horas, de modo parcialmente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams Meeting, com componente presencial na sede da **NSTech S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre III, 3º andar, conjunto 301, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades da convocação, face à presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Vasco Carvalho Oliveira Neto; Secretário: Sr. Annibal Hafers Mendes Gonçalves. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) o plano de incentivo de longo prazo da Companhia; (ii) a alteração da estrutura societária da Companhia; e (iii) os dividendos mínimos obrigatórios, com a consequente alteração do Artigo 9º, §1º, item (f) e do §Único do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação da redação do Estatuto Social, a fim de refletir os itens acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e feita a leitura e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** Os acionistas aprovaram as condições gerais relativas ao plano de incentivo de longo prazo da Companhia, que será limitado a 2% do capital social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata, que ficará arquivado na sede da Companhia. **5.1.1.** Os acionistas autorizam o Conselho de Administração da Companhia a deliberar sobre quaisquer documentos necessários para a formalização e implementação do plano de incentivo de longo prazo ora aprovado. **5.2.** Ainda, os acionistas aprovaram, com relação à estrutura societária da Companhia, a constituição de uma nova empresa em Luxemburgo, que passará a ser controladora e detentora da totalidade das ações de emissão da Companhia. Assim, os acionistas se comprometem a integralizar o capital da nova empresa a ser constituída, por meio da contribuição das ações por elas detidas na Companhia. **5.3.** Ato contínuo, os acionistas aprovaram por unanimidade a manutenção do percentual de dividendo mínimo obrigatório em 0,1%, por tempo indeterminado, ou seja, até que de outra forma expressamente deliberado. **5.3.1.** Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 9º, §1º, item (f) e do §Único do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração das Cláusulas 3.5.4 (f) e 3.5.9 do Acordo de Acionistas da Companhia, do qual todos os acionistas são signatários. Assim, o Artigo 9º, §1º, item (f) e o §Único do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas abaixo, em lei e no acordo de acionistas arquivado na sede social, dependerão do voto afirmativo de Acionistas detentores da maioria das Ações. §1º - As seguintes matérias dependem do voto afirmativo de Acionistas que individualmente detêm, no mínimo, (i) 14% das ações da Companhia, em caso de deliberações tomadas até 30/10/2021; e (ii) 18% das ações da Companhia, para deliberações tomadas após 30/10/2021; (...) f) redução, aumento ou qualquer outra alteração do dividendo mínimo obrigatório da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; Artigo 20 (...) §Único - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinaria que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 0,1% do lucro líquido ajustado, ressalvado se de outra forma previsto no acordo de acionistas arquivado na sede social." **5.4.** Considerando as deliberações tomadas nesta assembleia, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II. **5.5.** Ficam autorizada a Administração da Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** **Mesa:** Presidente: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Secretário: Annibal Hafers Mendes Gonçalves. **Acionistas Presentes:** Niche Tecnologia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CFS Empreendimentos e Participações S.A., Cyn Buonavoglia, Efiel Fernandes da Silva, Claudemir Uhde, André Luiz Bachmann, Maurício Ferreira de Faria, Cristiano de Oliveira Tanganelli, Rogério Ferreira de Faria, Greenbridge Holdings Srl, Valmir Colodrão, Lauro Leite Costa Freire Junior, Edson Nadir Muscas Caldeira, Daniel João Melo Brasil, Eduardo Steinberg, Alexandre Martins de Araújo, Arthur Marcel de Souza, Rodrigo Russi Félix de Lima, Celso Félix de Lima, Danusia Célia Borba, Bruno de Antomi, Somme Solutions – Tecnologias de Informação Ltda., Michel Kniphoff da Cruz, Francisco de Lima Morandini, Fabrício Sartoretto Martínez, Bárbara Luciana Hengen Colombelli, Emílio Georges Saad Neto, Tiago Moreira Vilela Saad, Sergio Brontein, Décio Mazzutti, José Luis Turmina, Alexandre Barbosa, Alvaro Nunes Lemos De Melo, Hally Iju Takano, Ezequiel Bonafé, Weber Simões Oliveira, Gustavo Bergamin Padial Holzhausen, Cesar Antonio Bortolini, Diego Ranzan Romazini, Paulo Roberto Matinski, José Carlos Matinski, Leopoldo Suarez Filho, Luiz Augusto Matinski, Samuel Maffacoli Bassi, Jonathan Maffacoli Bassi, Pedro Henrique de Almeida Neves, EVN Participações Ltda., Sidnei Bunde; Jean Carlos Possamaí; Alexandre Davi Zanelatto, Valdemir Silveira, Tadeu Domingues Neves Junior, Alex Sandro Oliveira de Moraes, Fábio da Silva Cunha, Mauro Porto Meirelles Leite, Rafael de Sá, Mateus Nunes Costa, Leonardo Farias Campos, Caió Domingues Reina, Pedro Victor Losada Cavalcante, Maurício Bissi Pires, André Gambaro e William Kennedy Pereira, Marco Antônio de Carvalho Guapo e Ednei Luis Rebmann. São Paulo - SP, 16/08/2024. JUCESP nº 339.525/24-1 em 12/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Agroindustrial Vista Alegre S/A

CNPJ/MF nº 44.836.856/0001-77

Convocação para Assembleia Geral Ordinária

A Agroindustrial Vista Alegre S/A convoca seus acionistas para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na data de 13 de novembro de 2024, inteiramente em formato digital pela plataforma "Teams", às 11h em primeira convocação, e às 11h30, em segunda convocação, a partir da sede da Sociedade, com fulcro de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Analisar as demonstrações financeiras referente aos exercícios sociais findos em 31-03-2022, 31-03-2023, e 31-03-2024; (ii) A aprovação das contas dos administradores referentes aos exercícios sociais findos em 31-03-2022, 31-03-2023 e 31-03-2024, e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia. As demonstrações financeiras foram publicadas na edição de 25 de setembro de 2024, no jornal Data Mercantil, e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números 378.838/24-6, 378.839/24-5, 379.099/24-5, 379.095/24-5 e 379.096/24-9, em sessão 08.10.2024. Os acionistas interessados em participar da Assembleia devem confirmar presença pelo e-mail diretoria@vistalegre.ind.br, apresentando a documentação comprobatória de identidade (RG, CNH, carteira de identidade funcional e/ou profissional), acompanhado de procuração com os poderes necessários, em caso de representação de sócio por terceiros, e a documentação de identidade do representante e indicando um e-mail para a disponibilização de acesso à sala de reunião virtual, com o que receberão o link de acesso e o boleto de voto à distância, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião. Itapetinga-SP, 28 de outubro de 2024. (29, 30 e 31/10/2024)

Radar Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.

CNPJ nº 26.800.308/0001-05 - NIRE 35300582349

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Radar Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A., localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Shishima Hifumi, nº 2911, sala 107, Urbanova, CEP 12.244-000 ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de novembro de 2024, às 10 horas, em formato digital por meio da plataforma Microsoft Teams nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.010/20 e em consonância com a Instrução Normativa DREI nº 81, com a finalidade de deliberar sobre alteração do Estatuto Social da Companhia para criar os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, ajustando assim a composição dos membros da Diretoria, com a consequente consolidação do Estatuto. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de modo digital por meio da plataforma digital Microsoft Teams, pela qual os acionistas poderão ver e serem vistos, ouvir e se manifestarem, digitalmente. Os acionistas receberão, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as orientações técnicas de acesso ao sistema de participação remota. A Companhia **não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais** ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Por fim, a Companhia solicita que os acionistas acessem o sistema eletrônico a ser disponibilizado para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária tendo em mãos o documento de identidade e comprovação de poderes. São José dos Campos/SP, 24 de outubro de 2024. **Norivaldo Corrêa Filho**, Presidente do Conselho de Administração. (25, 29 e 30/10/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada

Peixe ao Cubo Franchising S.A.				
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO PERÍODO SOCIAL EM 10/07/2019 a 31/12/2019 (Valores expressos em Reais)				
BALANÇOS PATRIMONIAIS				
Ativo	Saldo Anterior	Saldo Atual	Passivo	Saldo Anterior
Ativo	0,00	859.495,70	Passivo	0,00
Ativo circulante	0,00	235.332,14	Passivo circulante	0,00
Disponível	0,00	235.332,14	Impostos e contribuições	158,04
Caixa	0,00	13.540,20	a recolher	0,00
Banco Itau S.A.	0,00	221.791,94	IRRF a recolher	45,72
			Pis, cofins e CSLL RF a recolher	0,00
			112,32	
Ativo não circulante	0,00	624.163,56	Patrimônio líquido	859.337,66
Investimentos	0,00	612.954,58	Capital social	0,00
Investimentos	0,00	612.954,58	Capital subscrito	1.049.000,00
Intangível	0,00	11.208,98	Prejuízos acumulados	0,00
Marcas e patentes	0,00	11.208,98	Prejuízos acumulados	(189.662,34)
			Prejuízos acumulados	0,00
			(189.662,34)	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
(-) Despesas administrativas	Total:	377,68 D		
Assistência contábil	4.033,00 D	(+) Receitas financeiras		
Despesas operacionais compartilhadas	12.449,39 D	Recetas de aplicações bancárias	17.84 C	
Despesas com bens permanentes	240,00 D	Total:	17,84 C	
Despesas com internet	494,60 D	= Prejuízo operacional	189.662,34 D	
Despesas diversas	10.938,63 D	= Prejuízo contábil líquido		
Serviços de terceiros	161.146,88 D	antes da CSLL	189.662,34 D	
Total:	189.302,50 D	= Prejuízo contábil líquido		
(-) Despesas financeiras		antes do IRPJ	189.662,34 D	
Despesas bancárias	348,00 D	= Prejuízo	189.662,34 D	
Juros e multas s/impôstos	29,68 D	= Prejuízo líquido do período	189.662,34 D	
Rafael Bertani - Socio Administrador Rogerio Buzatto Rodrigues - Contador - CT CRC nº 1SP165091/0-6				

Peixe ao Cubo Franchising S.A.				
CNPJ nº 34.170.444/0001-97				
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO PERÍODO SOCIAL EM 01/01/2020 a 31/12/2020 (Valores expressos em Reais)				
Ativo	Saldo Anterior	Saldo Atual	Saldo Anterior	Saldo Atual
Ativo	859.495,70	941.763,78	Imp. e contrib. a recolher	158,04
Ativo circulante	235.332,14	4.520,72	Cofins a recolher	0,00
Disponível	235.332,14	4.520,72	CSLL - LP a recolher	0,00
Caixa	13.540,20	4.520,72	Irra a recolher	0,00
Banco Itau SA	221.791,94	0,00	IRPF - LP a recolher	0,00
Ativo não circulante	624.163,56	937.243,06	IRRF a recolher	45,72
Investimentos	612.954,58	926.034,08	Iss a recolher	0,00
Investimentos	612.954,58	926.034,08	Pis a recolher	0,00
Intangível	11.208,98	11.208,98	Pis, cofins e	0,00
Marcas e patentes	11.208,98	11.208,98	CSLL RF a recolher	112,32
Passivo	859.495,70	941.763,78	Patrimônio líquido	859.337,66
Passivo circulante	158,04	119.874,55	Capital social	1.049.000,00
Contas a pagar	0,00	112.790,15	Capital subscrito	1.049.000,00
Conta corrente dos sócios	0,00	110.000,00	Prejuízos acumulados	(189.662,34)
Pro-labore a pagar	0,00	2.790,15	Prejuízos acumulados	(227.110,77)
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
Receitas brutas			Pro-labore	25.080,00 D
Prestação de serviços	40.756,32 C		Serviços advocatícios	26.061,92 D
Total:	40.756,32 C		Serviços de terceiros	313,51 D
(-) Deduções			Total:	71.532,43 D
Cofins	1.222,70 D		= Prejuízo operacional	34.397,95 D
Iss	2.037,75 D		(-) Despesas não operacionais	
Pis	264,92 D		Total:	79,60 C
Total:	3.525,37 D		= Prej. contábil líq. antes da CSLL	34.318,35 D
= Receita líquida	37.230,95 C		(-) CSLL	
= Lucro bruto	37.230,95 C		Total:	1.173,78 D
(-) Despesas financeiras			(-) IRPJ	
Juros e multas s/impôstos	96,47 D		Total:	1.173,78 D
Total:	96,47 D		= Proj. contábil líq. antes do IRPJ	35.492,13 D
(-) Despesas administrativas				
Assistência contábil	12.900,00 D			
Associações	2.125,00 D			
Despesas diversas	36,00 D			
Inss s/pro-labore	5.016,00 D			
DIRETORIA				
Rafael Bertani - Socio Administrador				
Rogerio Buzatto Rodrigues - Contador - CT CRC nº 1SP165091/0-6				

Peixe ao Cubo Franchising S.A.				
CNPJ nº 34.170.444/0001-97				
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO PERÍODO SOCIAL EM 01/01/2021 a 31/12/2021 (Valores expressos em Reais)				
Ativo	Saldo Anterior	Saldo Atual	Saldo Anterior	Saldo Atual
Ativo	1.031.763,78	1.027.373,63		
Ativo circulante	4.520,72	130,57		
Disponível	4.520,72	130,57		
Caixa	4.520,72	130,57		
Ativo não circulante	1.027.243,06	1.027.243,06		
Investimentos	1.016.034,08	1.016.034,08		
Investimentos	1.016.034,08	1.016.034,08		
Intangível	11.208,98	11.208,98		
Marcas e patentes	11.208,98	11.208,98		
Passivo	1.031.763,78	1.027.373,63		
Passivo	209.874,55	409.174,83		
Passivo circulante	202.790,15	354.887,26		
Contas a pagar	14.666,66	14.666,66		
Emprestimos - Daniel Danielian Filho	46.641,62	46.641,62		
Emprestimos - Luis Fabio F Freitas	56.012,54	56.012,54		
Emprestimos - Rafael Bertani	56.012,52	84.018,78		
Emprestimos - Ricardo A L Tavares	26.666,66	26.666,66		
Emprestimos - Victor H G Abi Chedid	2.790,15	2.937,00		
Prolabore a pagar	7.084,40	54.287,57		
Impostos e contribuições a recolher	828,33	7.996,47		
Cofins a recolher	988,17	12.281,73		
CSLL - LP a recolher	1.943,70	3.989,70		
INSS a recolher	1.646,95	20.469,54		
IRPJ - Ip a recolher	63,94	191,82		
IRRF a recolher	1.129,57	6.552,87		
Iss a recolher	186,47	2.012,72		
Pis a recolher	297,27	792,72		
Pis, cofins e CSLL RF a recolher	821.889,23	618.198,80		
Capital social	1.049.000,00	1.049.000,00		
Capital subscrito	1.049.000,00	1.049.000,00		
Prejuízos acumulados	(227.110,77)	(430.801,20)		
Prejuízos acumulados	(227.110,77)	(430.801,20)		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
Receitas brutas	392.137,28 C	(-) Despesas financeiras		
Prestação de serviços	392.137,28 C	Juros e multas s/impôstos	2.600,70 D	
Total:	392.137,28 C	Total:	2.600,70 D	
(-) Deduções				
Cofins	11.764,11 D	(-) Despesas tributárias		
Iss	19.606,47 D	Taxas diversas	3.141,08 D	
Pis	2.548,91 D	Total:	3.141,08 D	
Total:	33.919,49 D	= Prejuízo operacional	173.574,28 D	
= Receita líquida	358.217,79 C	= Prejuízo contábil líquido		
= Lucro bruto	358.217,79 C	antes da CSLL	173.574,28 D	
(-) Despesas administrativas		(-) CSLL		
Assistência contábil	15.478,56 D	CSLL - LP	11.293,56 D	
Despesas diversas	15.598,97 D	Total:	11.293,56 D	